



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 908, de 22 de setembro de 2003.

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 37.000,00 COM RECURSOS DA REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) as seguintes rubricas orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.10.00.00.00 – Serviços de Telecomunicação. (209)1.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

2006 – Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.39.11.00.00 – Serviços de Manutenção de Prédios Equip. (581)1.000,00

3.3.90.39.16.00.00 – Serv. de Energia, Água Esgoto. (585)1.500,00

2014 – Serviços Cultura e Realização de Eventos

3.3.90.31.00.00.00 – Prem. Cult. Art. Cient. Desp. e Outras. (564)5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.

2012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Viação

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (809)28.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Artigo 1º a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2001 – Manutenção dos serviços Legislativos

3.3.90.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria (112)2.000,00

3.3.90.39.24.00.00 - Associações, federações, Confederações (118)2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2005 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda

3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores (401)20.000,00

3.1.90.13.02.01.00 – INSS Servidores (403)8.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2006 - Manutenção do Ensino Infantil.

3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos servidores (501)5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 22 de setembro de 2003.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL